



**TA – nº 004/2023**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 002/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG** E **DW SERVICE LTDA**, NOS TERMOS SEGUINTE:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG 1643288 – SPTC –GO, inscrita no CPF 423.229.441-49 e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Sérgio Borges Fonseca Júnior**, brasileiro, casado, economista, RG nº 13953912 – SSP/MG, CPF nº 097.670.416-13, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **DW SERVICE LTDA**, pessoa jurídica de Sociedade Empresária Limitada, com sede na Rua 17-B, nº 54, Qd. X, Lt. 19, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, CEP 74.075-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.906.780/0001-45, neste ato representada por seu sócio proprietário **José Carlos de Aquino Moura**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua A-34, Quadra 26-A, Lote 08, Jardins Atenas, CEP.: 74.885-530, Município de Goiânia, Estado de Goiás, denominada apenas como **CONTRATADA**, acordam em celebrar o Presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação com Prestação de Serviço nº 002/2018, Processo nº **201900058001534**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Considerando o Despacho nº 1/2023 (000036781558), em que a Gerência de Tecnologia da Informação – GTI comunica que a empresa DW SERVICE LTDA solicita alteração dos dados bancários para os seus pagamentos mensais (000036782316) e considerando ainda anuência da Diretoria Administrativo e Financeira via Despacho nº 25/2023 – DIAF, constitui objeto do presente instrumento, aditar o Contrato Principal em sua CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PAGAMENTOS, passando a vigorar a seguinte redação:



**"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PAGAMENTOS**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido, apresentado, atestado e acompanhado das Certidões que comprovem a sua devida Regularidade Fiscal.

Todo e qualquer pagamento será efetuado, na Conta indicada pela CONTRATADA (000036782316):

**Banco Itaú**

**Agência 1589**

**Conta 834-9**

DW SERVICE LTDA

CNPJ 08.906.780/0001-45

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas.

Goiânia, 10 de janeiro de 2023.

  
**Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**  
Diretora Geral - OVG

  
**Sérgio Borges Fonseca Júnior**  
Dir. Adm. Financeiro - OVG

  
**José Carlos de Aquino Moura**  
DW SERVICE LTDA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF:

CPF: